

LEI Nº 3.212/2021

EMENTA: Altera o Artigo 2º, constante na Lei Municipal nº 2.963/2019, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 008/2021, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Climério Neto:

Art. 1º - O Artigo 2º, constante na Lei Municipal nº 2.963/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Administração Pública Municipal deverá afixar, em local visível e de fácil acesso da população placa informativa, além publicar, em local próprio e destacado, no site eletrônico <http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>, na sua página da Transparência, a relação de todos os contratos de locação de imóveis, em que o Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE seja o locador.

Parágrafo único: A placa deverá ser colocada em local e tamanho visível ao público, medindo ao menos 60 cm x 40 cm, bem como as informações que devem ser regularmente atualizadas.”

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2021.

CICERO COSMO DA SILVA
Presidente

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ SOARES CORREIA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
2º Secretário